

São Paulo, 15 de julho de 2016.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ref.: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL

Prezado Cotista,

A Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81, na qualidade de Administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.762.723/0001-28 (“Fundo”), convida os cotistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo (“Assembleia”) a ser realizada no dia 01 de agosto de 2016, às 16:00 horas, na sede da Administradora, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de examinar, discutir e votar acerca dos seguintes assuntos.

ORDEM DO DIA:

(a) alteração integral do regulamento do Fundo para adaptá-lo à Instrução CVM n. 571, de 25 de novembro de 2015 (“ICVM 571”), alteradora de diversos dispositivos da ICVM 472, inclusive para adequar o regulamento ao novo padrão da Administradora;

(b) Conforme correspondência datada de 14 de junho de 2016 e encaminhada à Administradora, o Cotista Economus Instituto de Seguridade Social (“Cotista Economus”), detentor de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento) das cotas de emissão do Fundo, solicitou que a Administradora convocasse assembleia geral de cotistas para tratar de certos assuntos. Dessa forma, a Administradora lista abaixo o pleito realizado pelo Cotista Economus, bem como propõe ajustes de forma a endereçar cada solicitação feita pelo Cotista Economus, porém levando em consideração questões operacionais e da legislação aplicáveis às atividades do Fundo:

(i) Caput do Artigo 38 do regulamento do Fundo (Artigo 13.3.2 da nova versão do regulamento adaptada à ICVM 571):

Proposta da Cotista Economus - alterar a redação para:

“Compete à Administradora convocar a Assembleia Geral obrigatoriamente através do envio de correspondência eletrônica, bem como envio de correspondência física registrada a todos os cotistas. A convocação via correspondência eletrônica, deverá conter obrigatoriamente todos os documentos/materiais

pertinentes à apreciação da Assembleia.”

Proposta da Administradora – alterar a redação nos termos do item “a” da ordem do dia para:

“A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deve ser feita, obrigatoriamente, por meio de correspondência física registrada e correspondência eletrônica a todos os cotistas, de acordo com os dados dos cotistas constantes nas fichas cadastrais junto à Instituição Administradora, sendo que os cotistas serão responsáveis por informar quaisquer alterações de seus endereços físicos e eletrônicos.”

(ii) Parágrafo Segundo do Artigo 38 do regulamento do Fundo (Artigo 13.5 da nova versão do regulamento adaptada à ICVM 571):

Proposta da Cotista Economus – alterar a redação para:

“A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização, exceto com relação às matérias relacionadas à aprovação de orçamento do Fundo, que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias.”

Proposta da Administradora – alterar a redação nos termos do item “a” da ordem do dia para:

*“A primeira convocação das Assembleias Gerais deverá ocorrer:
I – com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência no caso das Assembleias Gerais Ordinárias; e
II – com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência no caso das Assembleias Gerais Extraordinárias.”*

(iii) Parágrafo Quarto do Artigo 38 do regulamento do Fundo (Artigo 13.5.2 da nova versão do regulamento adaptada à ICVM 571):

Proposta da Cotista Economus - excluir a redação abaixo:

“O aviso de convocação deve indicar o local onde o cotista pode examinar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da assembleia.”

Proposta da Administradora - adaptar a redação nos termos do item “a” da ordem do dia e em linha com o disposto na regra geral de fundos de investimento para:

“O aviso de convocação deve indicar a página na rede mundial de computadores em que o Cotista pode acessar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral de Cotistas.”

(iv) Caput do Artigo 41 do regulamento do Fundo (Cláusula 13.10 da nova versão do regulamento adaptada à ICVM 571):

Proposta da Cotista Economus - alterar a redação para:

“A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 10% das quotas emitidas.”

Proposta da Administradora – A Administradora entende que a proposta da Cotista Economus fere o disposto no Art.70 da ICVM 555. Desta forma, a proposta do Cotista não deverá ser submetida à votação, preservando a redação atual do regulamento.

(v) Parágrafo Primeiro do Artigo 44 do regulamento do Fundo (Artigo 13.14 da nova versão do regulamento adaptada à ICVM 571):

Proposta Cotista Economus - alterar a redação para:

“É permitido aos cotistas votarem em Assembleia Gerais por meio de comunicação escrita em via física, eletrônica, ou por meio de manifestação em conferência telefônica disponibilizada pelo Administrador, sendo que a manifestação do voto em via física ou eletrônica deverá ser recebido pela Administrador até a data da Assembleia Geral”.

Proposta da Administradora - ajustar a redação nos termos do item “a” da ordem do dia para:

“Os Cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Instituição Administradora antes do início da Assembleia Geral de Cotistas e observado o disposto neste Regulamento.”

(c) consolidação do novo Regulamento e indicação da data a partir da qual o novo Regulamento entrará em vigor.

A Administradora lembra que somente poderão votar na assembleia os Cotistas que, na data da convocação da assembleia estiverem registrados na conta de depósito como cotistas do Fundo, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

A minuta do novo Regulamento a ser proposta pela Administradora na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada poderá ser verificada no link: <http://riobravo.com.br/EstrategiasInvestimento/Paginas/FII-CentroTextilInternacional.ASPX>

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL**